



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

LEI COMPLEMENTAR Nº. 741 DE 09 DE JUNHO DE 2021

“Altera a carga horária de cargos que especifica constantes da Lei Municipal nº 638/2017 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Durandé, e dá outras providências.”

O povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, JOSE ELIAS RODRIGUES PEREIRA, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a carga horária semanal de trabalho dos cargos abaixo relacionado, de provimento em comissão, integrantes do quadro de cargos públicos do Município de Durandé, previstos no anexo I e III do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Durandé – Lei Municipal nº. 638 de 08 de fevereiro de 2017, que passa a ser de 40(quarenta) horas semanais.

Cargo	Carga Horária Semanal
Coordenador de Departamento	40h
Supervisor de Setor	40h

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, 09 de junho de 2021.

JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL